



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Bananeiras

LEI nº14/90.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
SUPLEMENTAR O CRÉDITO ESPE-
CIAL E DETERMINA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, APROVOU E EU SANCIO-
NO A PRESENTE LEI:

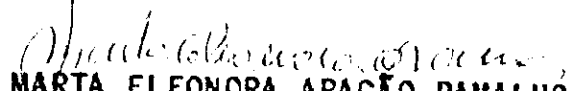
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Es-
pecial aberto pela Lei nº05/90, inerente à construção da CRECHE, em
cr\$300.000,00(trezentos mil cruzeiros).

Art.2º- A presente LEI entra em vigor a partir de sua publicação e
seus efeitos retroagirão a partir de 16 de abril do corrente ano.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS,

Em, 26 de abril de 1990.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
" Casa Odon Bezerra "

Projeto de Lei nº 14/90

Em, 08/maio/90

Autoriza o Poder Execu-
tivo Suplementar o crédito
Especial e determina outra
providências.

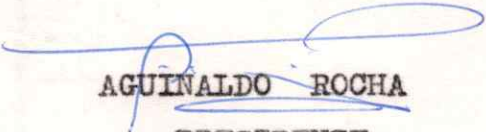
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS,
aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito Especial aberto pela Lei nº 05/90, inerente à construção da CRECHE, em CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 16 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bananeiras, em 08 de maio de 1.990.


AGUINALDO ROCHA
=PRESIDENTE=



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bananeiras

PROJETO DE LEI nº 39/90.

Em, 24 de abril de 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
SUPLEMENTAR O CRÉDITO ESPE-
CIAL E DETERMINA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, FAÇO SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito Es-
pecial aberto pela Lei nº 05/90, inerente à construção da CRECHE, em
cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação e seus
efeitos financeiros retroagirão a partir de 16 de abril do corrente ano.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Em, 24 de abril de 1990.

Marta Eleonora Aragão Ramalho
MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA

A P R O V A D O

EM 08 / 05 / 90.